



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2021/00095

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **global**, nos termos da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº. 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame **destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 de agosto de 2021

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 90014

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Código UASG: 90014

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente **licitação** tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de insetos e animais sinantrópicos nocivos, a fim de que elimine baratas, cupins, formigas, ratos, aranhas, carrapatos, escorpiões, lagartixas e pragas afins das dependências internas e externas (inclusive móveis e forros de gesso e madeira), por





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, etc., compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.

- 1.1. A **licitação** será dividida em itens, conforme tabela constante do Modelo de Planilha de Preços, anexo 2 deste Edital, facultando-se ao **licitante** a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

#### SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **168.312 (JC)**

ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.78**

#### SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.
6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI cujo ramo de atividade seja compatível com o





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**9.** Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**10.** Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:

- 10.1.** Que não se qualifique como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais - MEI.
- 10.2.** Que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 10.3.** Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).
- 10.4.** Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada.
- 10.5.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 10.6.** Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 10.7.** Condenados por ato de improbidade administrativa.
- 10.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 10.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.10.** Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 10.11.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 10.12.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 10.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 10.14.** Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 10.15.** Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
  - 10.15.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.





**11.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 11.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 11.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

**12.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

**13.** Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:

- 13.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
- 13.2.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 13.3.** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
- 13.4.** Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.** A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

#### SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**15.** Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 15.1.** **Registrar o preço global estimado do item**, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.
  - 15.1.1.** O **preço global estimado do item** a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos preços totais estimados do(s) subitem(ns), conforme Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preço, deste Edital.
  - 15.1.2.** Na cotação do preço global deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos





sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

**15.2. Anexar** os documentos de habilitação, conforme exigido abaixo:

- 15.2.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho profissional do seu Responsável Técnico, em plena validade, nos termos do Art 8º, § 2º da Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 15.2.2.** Registro do Responsável Técnico no Conselho competente, consoante ao Art 8º da Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – e conforme o item 5.1.2 do Termo de Referência, Anexo 1 deste **Edital**.
  - a) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia autenticada da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou ainda por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou Certidão de Registro da licitante no conselho profissional competente em que conste o profissional como responsável.
  - b) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Edital. Admitir-se-á sua substituição por outro de qualificação equivalente ou superior, desde que atendidas às exigências do Edital e que seja aprovada previamente pela Administração.
- 15.2.3.** Um ou mais atestados e/ ou Declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou serviços de dedetização em área de, no mínimo, 12.000 m<sup>2</sup> (doze mil metros quadrados).
  - a) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
  - b) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
  - c) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 15.2.4.** Comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços de dedetização, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.
  - b) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;





b) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

**16.** É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

**17.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**18.** Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**19.** Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**20.** Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

**21.** O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.

**22.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**23.** A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**24.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**25.** A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.

**26.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**27.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**28.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**28.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

**29.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





## SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

**30.** O **licitante** poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de segunda a sexta-feira, no horário de 12 as 19h, junto aos servidores indicados nos subitens 2.1.1; 2.1.2 e 2.1.3 do Termo de Referência, Anexo 1 deste **Edital**.

- 30.1.** A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 30.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

## SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**31.** A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**32.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**33.** Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**34.** O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

- 34.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**35.** Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.

**36.** Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 3 – Planilha Demonstrativa de Preço.

**37.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**38.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**39.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

- 39.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.





## SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

40. Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

40.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

41. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

42. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

43. Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.

44. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

45. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexistente.

46. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

47. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.

48. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

49. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

50. Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “ABERTO”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

51. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

52. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

53. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

54. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **Pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





**55.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**56.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**57.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**58.** A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**58.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**58.1.1.** Prestados por empresas brasileiras.

**58.1.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**58.1.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**59.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

**60.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

**61.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**62.** Após a negociação do preço, como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante** melhor classificado, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

**63.** Verificada a condição anterior, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





## SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**64.** Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**65.** Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

**65.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**66.** A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

**66.1.** Planilha, que deverá reproduzir, obrigatoriamente, todos os itens e quantitativos referentes ao item cotado, conforme Anexo 02 deste Edital.

**66.2.** Preço global do item cotado.

**66.3.** Prazo de garantia do serviço prestado de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua execução. Caso não apresente o referido prazo, será considerada oferta de garantia de 90 (noventa) dias, conforme item 13 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste **Edital**.

**66.4.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**66.5.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

**67.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**67.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

**67.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**67.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**67.4.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

**68.** O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**68.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.





**68.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**69.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**70.** Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.

- 70.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 70.2.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 70.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

**71.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**72.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total ou global) superior ao definido no Anexo 03 – Planilha Demonstrativa de Preços.

**73.** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.

**74.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**75.** Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.

## SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

**76.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 76.1.** SICAF.
- 76.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 76.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)





**76.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>

**76.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

**77.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**78.** Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

**79.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

**79.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**79.1.1.** Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.

**79.2.** Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme **“Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação”**, deste Edital.

**80.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

**81.** O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**82.** Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**82.1.** A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.

**82.2.** Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade



JFESEOF202100095/02





técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

**82.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**82.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

**83.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**84.** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**84.1.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

**85.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

**86.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**86.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**86.2.** A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**87.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.

**87.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.

**88.** Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**89.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.





### SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

90. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

91. Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

- 91.1. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 91.2. Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 91.3. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

92. A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

93. Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.

94. Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

95. A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

96. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

97. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

98. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

99. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 99.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 99.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**100.** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 100.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** ("Mensagens").
- 100.2.** Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 100.3.** É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**101.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**102.** A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

#### SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**103.** Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

#### SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**104.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

- 104.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.
- 104.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 104.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.
- 104.4.** Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.

**105.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 105.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 105.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**105.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**106.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**107.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.

**108.** Como condição para assinatura do contrato, serão exigidos, conforme Anexo 1 – Termo de Referência, deste **Edital**:

**108.1.** Indicação de 01 (um) preposto, com informação de todos os meios de contato, para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

**109.** Na hipótese de o vencedor da **licitação** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**110.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

#### SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**111.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**112.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**113.** Haverá exigência de garantia dos serviços, conforme item 13 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste **Edital**.

#### SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

**114.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.





### SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**115.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- 115.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 115.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 115.3.** Apresentar documentação falsa.
- 115.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 115.5.** Não mantiver a proposta.
- 115.6.** Falhar na execução do contrato.
- 115.7.** Fraudar a execução do contrato.
- 115.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 115.9.** Declarar informações falsas.
- 115.10.** Cometere fraude fiscal.

**116.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**117.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

**118.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**119.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**120.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

- 120.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 120.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 120.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.





**120.4.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

**121.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**122.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**123.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

**124.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**125.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**126.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**127.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

**128.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**129.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ifes.jus.br](mailto:pregoeiro@ifes.jus.br), até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

**130.** A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**131.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**132.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**133.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ifes.jus.br](mailto:pregoeiro@ifes.jus.br), até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

**134.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**135.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**135.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.





**136.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

**137.** A Pregoeira RAFAELA RIBEIRO MUNIZ está designada para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituída por outra(o), entre os Pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.

**138.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ifes.jus.br](http://www.ifes.jus.br), na opção “Licitações”.

**139.** O Edital poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: [selic@ifes.jus.br](mailto:selic@ifes.jus.br).

**140.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

**141.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**142.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**143.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**144.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**145.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema Comprasnet, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**146.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**147.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**148.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**149.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**150.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**151.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**152.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**153.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**154.** O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**154.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**154.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**155.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**156.** A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

**157.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

## SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

**158.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

**158.1.** Anexo 01 - Termo de Referência.

**158.2.** Anexo 02 – Modelo de Planilha de Preços.

**158.3.** Anexo 03 – Planilha Demonstrativa de Preços.

**1.1.** Anexo 04 – Minuta de Contrato.

Vitória, 12 de agosto de 2021.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

**SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



SIGA ➔





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Seção de Serviços Gerais**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação, POR ITEM, de empresa especializada em prestação de serviços de controle de insetos e animais sinantrópicos nocivos, a fim de que elimine baratas, cupins, formigas, ratos, aranhas, pombos, marimbondos, escorpiões e pragas afins das dependências internas e externas (inclusive móveis e forros de gesso e madeira), por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, etc., compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Fazem parte do objeto os seguintes ITENS:

ITEM	Subitem	Local de Execução	Prédio	Área interna (m <sup>2</sup> )	Área externa(m <sup>2</sup> )
1	1	Vitória - ES	Sede/Anexo	19.624,42	9.724,11
	2	Serra - ES	Único	1.128,37	724,35
2	1	Colatina - ES	Único	1.283,09	-
	2	Linhares - ES	Único	677,70	-
	3	São Mateus - ES	Único	576,12	2003,88
3	1	Cachoeiro de Itapemirim/ES	Único	1.443,30	570,00

**2. DOS ENDEREÇOS**

**2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:**

**2.1.1 Lote 1**

**2.1.1.1 Seção Judiciária em Vitória**

- a) Prédio Sede/Anexo - AV: Marechal Mascarenhas de Morais, n.º 1.877 - Bento Ferreira - Vitória - ES;
- b) E-mail [seseg@ifes.jus.br](mailto:seseg@ifes.jus.br);
- c) Contato: Isaías Luís de Souza - Tel. (27) 3183-5116.

**2.1.1.2 - Subseção Judiciária da Serra**

- a) Rua 1D, s/n, esquina com a Norte-Sul, Bairro Civit II, Serra/ES, nas proximidades do Terminal de Laranjeiras;
- b) E-mail [seadm-se@ifes.jus.br](mailto:seadm-se@ifes.jus.br);
- c) Contato: Sidiléia Soares - Tel. (27) 3041-7403.



JFESEOF202100095V01



JFESEOF202100095V02



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO e ISAÍAS LUIS DE SOUZA.  
Documento Nº: 3134694.28332542-4855 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28332542-4855>

**SIGA** 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>

**SIGA** 



### **2.1.2 Lote 2**

#### **2.1.2.1. Subseção Judiciária de Colatina**

- a) Avenida Brasil, 232, bairro Lace, Colatina, ES, CEP 29703-032;
- b) E-mail [seadm-co@jfe.jus.br](mailto:seadm-co@jfe.jus.br);
- c) Contato: Marinaldo Barbosa - Tel. (27) 2101-7603.

#### **2.1.2.2. Subseção Judiciária de Linhares**

- a) Avenida Hans Schmoger, nº 808, bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP 29.900-495 - ES, Cep 29.900-040;
- b) E-mail [seadm-li@jfe.jus.br](mailto:seadm-li@jfe.jus.br);
- c) Contato: Rosilene Antônio Medina Ferreira - Tel. (27) 3048-0703.

#### **2.1.2.3. Subseção Judiciária de São Mateus**

- a) Rua Cel. Constantino Cunha Júnior, nº 1.334, Bairro de Fátima, São Mateus - ES, Cep 29.933-530;
- b) E-mail [seadm-sm@jfe.jus.br](mailto:seadm-sm@jfe.jus.br);
- c) Contato: Filipe Fialho Alves - Tel. (27) 3313-7103.

### **2.1.3 Lote 3**

#### **2.1.3.1. Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim**

- a) Av. Monte Castelo, s/nº, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim - ES, Cep 29.306-500;
- b) E-mail [seadm-ci@jfe.jus.br](mailto:seadm-ci@jfe.jus.br);
- c) Contato: Polyana Guimarães Dansi - Tel. (28) 3321-8000

**2.2** Os endereços listados podem sofrer alterações durante a execução do contrato, dentro do próprio município, neste caso, os serviços deverão ser prestados no endereço que será informado à CONTRATADA;

### **2.3 DA VISTORIA FACULTATIVA**

- 2.3.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o **licitante poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas;
- 2.3.2** A visita técnica deverá ser previamente agendada com os servidores indicados no subitem 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 deste termo, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes;
- 2.3.3** O prazo para vistoria FACULTATIVA iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 2.3.4** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO e ISAÍAS LUIS DE SOUZA.  
Documento Nº: 3134694.28332542-4855 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28332542-4855>



JFESEOF202100095V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>



SIGA

- 3.1.1. Empresa especializada em serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade;
- 3.1.2. Empresa que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente das unidades de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;
- 3.1.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços;
- 3.1.4. A empresa deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção individual) aos funcionários de acordo com a legislação vigente.

### 3.2 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

#### 3.3 Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

- 3.3.1 Não será permitido a aplicação de produtos que causem danos a fauna e a flora, aos mobiliários, equipamentos, instalações, cisternas e caixas d'água; provoquem alergia ou sejam nocivos à saúde das pessoas.
- 3.3.2 Armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos de forma segura, cuidando para que a guarda não resulte em riscos de acidentes ou sinistros.
- 3.3.3 A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.
- 3.3.4 Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.
- 3.3.5 Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata. Na execução dos serviços, no que couber, a contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas no art. 6º, da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados com a seguinte periodicidade ao longo do prazo de duração do contrato:



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO e ISAÍAS LUIS DE SOUZA.  
Documento Nº: 3134694.28332542-4855 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28332542-4855>



JFESEOF202100095V01

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>



SIGA 

Lotes	Locais de Execução	Primeira aplicação (*)	Demais Aplicação (*)
1	Seção Judiciária em Vitória	Data a definir	Após 03 meses da última aplicação
	Subseção Judiciária da Serra	Data a definir	Após 03 meses da última aplicação
2	Subseção Judiciária de Colatina	Data a definir	Após 03 meses da última aplicação
	Subseção Judiciária de Linhares	Data a definir	Após 03 meses da última aplicação
	Subseção Judiciária de São Mateus	Data a definir	Após 03 meses da última aplicação
3	Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim	Data a definir	Após 03 meses da última aplicação

**4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

- 4.2.1. Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da administração.
- 4.2.2. Caso a Justiça Federal julgue desnecessário o serviço e não emita ordem para a execução dos serviços, a periodicidade das aplicações poderá ser superior a 03 (três) meses.
- 4.2.3. Os serviços serão executados em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE sem qualquer ônus para a administração.
- 4.2.4. O horário e a data para execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE a fim de atender as especificidades da instituição, ressaltando que não necessariamente haverá coincidência entre a execução dos serviços e o horário de funcionamento do órgão.
- 4.2.5. A contratante comunicará oficialmente a CONTRATADA a data de cada aplicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados da data agendada para a realização dos serviços, observando a periodicidade estabelecida.
- 4.2.6. Até o quinto dia útil anterior à data agendada para o início dos serviços, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que devidamente justificada. Suspender-se o prazo até o recebimento da comunicação oficial da decisão da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Até o terceiro dia útil anterior à data agendada para a EXECUÇÃO DOS SERVIOS, a CONTRATADA deverá apresentar à Seção de Serviços Gerais, a relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF, dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e ciência à Seção de Vigilância e Segurança deste Órgão;
- 4.2.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente os procedimentos e as normas vigentes para a execução dos serviços.
- 4.2.9. Os colaboradores da CONTRATADA deverão se apresentar para a prestação dos serviços uniformizados e portando documentos de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual durante a manipulação e aplicação dos produtos conforme as normas vigentes.
- 4.2.10. Os produtos saneantes desinfetantes utilizados devem proporcionar e garantir



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO e ISAÍAS LUIS DE SOUZA.  
Documento Nº: 3134694.28332542-4855 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28332542-4855>



JFESEOF202100095V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>



JFESEOF202100095V02

SIGA



perfeitas condições de segurança aos seres humanos na execução dos serviços e ainda, deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

4.2.11. Os produtos desinfetantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas.

**4.3. A execução dos serviços será iniciada na data e hora definida previamente pela Justiça Federal, na forma que segue:**

4.3.1. Os serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de pombos devem ser executados na forma estabelecida neste termo de referência.

4.3.2. O combate de insetos e animais nocivos deverá ser realizado tanto nas áreas internas e áreas externas.

4.3.3. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos, roedores, piolho e, além disso, prioritariamente em locais de arquivos e depósitos deverá ser utilizado produto para o combate de traças e cupins.

4.3.4. A contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gorduras, ralos de banheiros entre outros) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

4.3.5. *A contratada deverá fornecer um prazo de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.*

4.3.6. A contratada deverá aplicar dentro do período de garantia as ações corretivas que se fizerem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

4.3.7. As solicitações para a realização de ações corretivas não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

4.3.8. A contratada obriga-se a atender as solicitações da Justiça Federal, para eliminar a existência de insetos, baratas, ratos entre outros que porventura venham a surgir no período de garantia bem como corrigir falhas que tenham ocorrido.

4.3.9. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

**4.4. Metodologia de Aplicação:**

4.4.1. Deverá ser utilizado na dedetização, desinsetização e descupinização técnicas envolvendo aplicação de "spray", gel, pulverização e/ou de outros métodos eficientes que possam ser aplicados:

a) **Aplicação do método spray:** Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Esse método deverá ser utilizado em todos os espaços da instituição;

b) **Aplicação do método gel:** Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. **Deverá ser aplicado em todos os mobiliários, equipamentos e copas;**

c) **Pulverização:** Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e



JFESEOF202100095V01



JFESEOF202100095V02



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO e ISAÍAS LUIS DE SOUZA.  
Documento Nº: 3134694.28332542-4855 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28332542-4855>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>

SIGA

- inócuos a saúde humana. Deverá ser utilizado na rede sanitária como esgotos e ralos, além de locais que possam servir de acesso à alimentos ou esconderijo para diversos tipos de insetos.
- 4.4.2. Deverá ser efetuada a desratização nas áreas indicadas, respeitando a quantidade contratada nesse termo de referência nos termos a seguir:
- a) deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;
  - b) as iscas deverão possuir raticidas de alta palatabilidade e poder fulminante, não permitindo a circulação de roedores envenenados. O produto deverá eliminar o roedor, ressecando-o sem deixar cheiro.
- 4.4.3. Deverá ser realizada a descupinização nos seguintes termos/métodos:
- a) **Micropulverização na área externa/interna** - Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Aplicação nos jardins, rodapés internos e externos, madeiramento (forros) para combater cupins;
  - b) **Injeção de calda cupinicida** - Perfurações feitas na madeira com injeção de calda cupinicida;
  - c) **Insuflação de pó químico** - pó químico aplicado nos conduites, evita que os cupins destruam as capas e os próprios fios, podendo causar danos irreversíveis.
- 4.4.4. Características Técnicas dos Produtos:
- a) não causarem manchas;
  - b) serem antialérgicos;
  - c) serem incolores e não apresentarem resíduos visíveis;
  - d) tornarem-se inodoros após a aplicação;
  - e) serem inofensivos à saúde humana;
  - f) estarem devidamente licenciado pelo órgão sanitário competente.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 5.1. A CONTRATADA deverá:

- 5.1.1. estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- 5.1.1.1. a empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
- 5.1.2. ter um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO e ISAÍAS LUIS DE SOUZA.  
Documento Nº: 3134694.28332542-4855 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28332542-4855>



JFESEOF202100095V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>



SIGA



equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

- 5.1.3. possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
- 5.1.4. assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- 5.1.5. fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- 5.1.6. retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- 5.1.7. manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- 5.1.8. planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;
- 5.1.9. fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Subseções Judiciárias, bem como fiscalizar sua utilização;
- 5.1.10. impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- 5.1.11. substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- 5.1.12. responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.1.13. manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.14. responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 5.1.15. arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de resarcimento pela CONTRATANTE;
- 5.1.16. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO e ISAÍAS LUIS DE SOUZA.  
Documento Nº: 3134694.28332542-4855 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28332542-4855>



JFESEOF202100095V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>



SIGA



- 5.1.17. cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 5.1.18. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 5.1.19. comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### 6.1. A CONTRATANTE deverá:

- 6.1.1. nomear um representante para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;
- 6.1.2. assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 6.1.3. proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 6.1.5. notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
- 6.1.6. efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 7.2. O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 5º dia útil contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 7.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.4. A CONTRATANTE verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins



JFESEOF202100095V01



SIGA



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO e ISAÍAS LUIS DE SOUZA.  
Documento Nº: 3134694.28332542-4855 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28332542-4855>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>

SIGA

SIGA

de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

- 7.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 7.6. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 7.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = NxVPxI$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

- 7.8. O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, junto ao FGTS e Trabalhista (CNDT).

## 8. DA NOTA FISCAL

- 8.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal específica para a Seção Judiciária em Vitória e para cada Subseção Judiciária;
- 8.2. Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Certificado de Garantia e comprovante de execução do serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação da CONTRATANTE como cliente;
- b) endereço do imóvel objeto do contrato;
- c) praga(s) alvo;
- d) data de execução dos serviços;
- e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizados;



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO e ISAÍAS LUIS DE SOUZA.  
Documento Nº: 3134694.28332542-4855 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28332542-4855>



JFESEOF202100095V01

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>



SIGA 



- h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho profissional correspondente;
- j) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e
- k) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade .

## 9. DO PRAZO CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data certificada pelo Gestor do Contrato na Certidão de Início dos serviços.

## 10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação formal da empresa declarada vencedora do certame.
- 10.2. Como condição para a assinatura do contrato, será exigido da CONTRATADA a indicação de **01 (um) preposto** para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual. Deverão ser indicados todos os meios de contato com o preposto designado.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - NA LICITAÇÃO

- 11.1. As LICITANTES deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato:
  - 11.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho profissional do seu Responsável Técnico, em plena validade, nos termos do Art 8º, § 2º da Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
  - 11.1.2. Registro do Responsável Técnico no Conselho competente, consoante ao Art 8º da Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - e conforme o item 5.1.2 deste termo;
    - a) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia autenticada da CTIPS, ou da ficha de registro do empregado, ou ainda por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou Certidão de Registro da licitante no CREA em que conste o profissional como responsável Técnico;
    - b) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Admitir-se-á



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO e ISAÍAS LUIS DE SOUZA.  
Documento Nº: 3134694.28332542-4855 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28332542-4855>



JFESEOF202100095V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>



SIGA



sua substituição por outro de qualificação equivalente ou superior, desde que atendidas às exigências do Edital e que seja aprovada previamente pela Administração.

- 11.1.3. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou serviços de dedetização em área de, no mínimo, 12.000 m<sup>2</sup> (doze mil metros quadrados).
- a) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
  - b) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
  - c) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 11.1.4. Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços de dedetização, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.
- a) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
  - b) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro

## 12. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

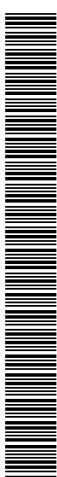
- 12.1. **Como condição para o início da execução dos serviços, exigir-se-á da CONTRATADA:**
- a) Licença Sanitária Municipal (Alvará Sanitário) e Licença Sanitária Estadual (Cadastro Estadual), cujos prazos de validade deverão estar em vigor durante o período contratual.

## 13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 13.1. **Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua execução;**
- 13.2. Durante a garantia dos serviços todas as áreas que porventura apresentarem quaisquer reinfestações, a exemplo de insetos, cupins e/ou ratos, serão submetidas à intervenção e nova dedetização, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, inclusive nos intervalos das aplicações gerais, respondendo a CONTRATADA, exclusivamente, pelo ônus e pelos custos dessa nova intervenção, não sendo a ela devidos qualquer indenização ou pagamento por esse serviço. **Nestes casos, a Contratada deverá refazer os**



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO e ISAÍAS LUIS DE SOUZA.  
Documento Nº: 3134694.28332542-4855 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28332542-4855>



JFESEOF202100095V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>



SIGA



**serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação  
pela área responsável pela fiscalização;**

- 13.3. A garantia estabelecida no item 13.1 deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

#### **14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 14.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Vitória, 20 de maio de 2021.

Isaías Luís de Souza  
Supervisor da Seção de Serviços Gerais

Carlos Chaves Damásio  
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO e ISAÍAS LUIS DE SOUZA.  
Documento Nº: 3134694.28332542-4855 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28332542-4855>

**SIGA**



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>

**SIGA**



JFESEOF202100095V01



JFESEOF202100095V02

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Preencher somente o lote quer estiver ofertando preço)**

A	B	C	D	E	F	F
ITEM	Subitem	Local de execução dos serviços	Prédio	Quantidade Estimativa de aplicações durante 12 meses	Valor Unitário da aplicação (R\$)	Valor total estimado (D x E)
1	1	Vitória - ES	Sede/ Anexo	4		
	2	Serra - ES	Único	4		
<b>Valor global estimado do ITEM - 1 (somatório dos valores da coluna F)</b>						

A	B	C	D	E	F	F
ITEM	Subitem	Local de execução dos serviços	Prédio	Quantidade Estimativa de aplicações durante 12 meses	Valor Unitário da aplicação (R\$)	Valor total estimado (D x E)
2	1	Colatina - ES	Único	4		
	2	Linhares - ES	Único	4		
	3	São Mateus - ES	Único	4		
<b>Valor global estimado do ITEM - 2 (somatório dos valores da coluna F)</b>						

A	B	C	D	E	F	F
ITEM	Subitem	Local de execução dos serviços	Prédio	Quantidade Estimativa de aplicações durante 12 meses	Valor Unitário da aplicação (R\$)	Valor total estimado (D x E)
3	1	Cachoeiro de Itapemirim/ES	Único	4		
<b>Valor global estimado do ITEM - 3 (somatório dos valores da coluna F)</b>						

**Dados da empresa**

1 – Nome da empresa ou Razão Social:

2 – CNPJ:

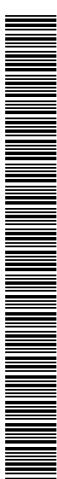
3 – Nome e número do Banco da empresa:

4 - Agência:

5 – Conta Corrente:



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO e ISAÍAS LUIS DE SOUZA.  
 Documento Nº: 3134694.28332542-4855 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28332542-4855>



JFESEOF202100095V01

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
 Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>



JFESEOF202100095V02

SIGA 



6 – Endereço Completo:

7 – Telefone:

8 – fax:

9 – Email:

**Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato**

1 – Nome completo:

2 – N° da Carteira de Identidade:

3 – N° do CPF:

4 – Telefone fixo:

5 – Tel. Celular:

6 – e-mail:

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome completo e assinatura



JFESEOF202100095V01



SIGA



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO e ISAÍAS LUIS DE SOUZA.  
Documento N°: 3134694.28332542-4855 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28332542-4855>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>

SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: JFES-EOF-2021/00095

Lote	Item - Local de execução dos serviços	Prédio	Quant. Estimativa de aplicações durante 12 meses	Preço médio estimado unitário	Preço médio estimado global
1	Item 1 - Vitória	Sede/Anexo	4	R\$ 2.704,75	R\$ 10.819,00
	Item 2 - Serra	Único	4	R\$ 1.560,55	R\$ 6.242,20
Preço global estimado do Lote 1					R\$ 17.061,20



JFESEOF202100095V02



JFESEOF202100095V02



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Autenticado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3134694.28443149-6229 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3134694.28443149-6229>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>

SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: JFES-EOF-2021/00095

Lote	Item - Local de	Prédio	Quant. Estimativa de	Preço médio	Preço médio
2	Item 1 - Colatina	Único	4	R\$ 1.665,41	R\$ 6.661,64
	Item 2 - Linhares	Único	4	R\$ 1.474,65	R\$ 5.898,60
	Item 3 - São Mateus	Único	4	R\$ 1.586,17	R\$ 6.344,68
Preço global estimado do Lote 2					R\$ 18.904,92



JFES-EOF-2021/00095/V02



JFES-EOF-2021/00095/V02



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Autenticado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3134694.28443149-6229 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28443149-6229>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>

SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: JFES-EOF-2021/00095

Lote	Item - Local de execução dos serviços	Prédio	Quant. Estimativa de aplicações durante 12 meses	Preço médio estimado unitário	Preço médio estimado global
3	Item 1 - Cachoeiro de Itapemirim	Único	4	R\$ 1.883,64	R\$ 7.534,56
Preço global estimado do Lote 3					R\$ 7.534,56

PREÇO TOTAL (LOTE 01+LOTE 02+LOTE 03)

R\$ 43.500,68



JFESEOF202100095V02



JFESEOF202100095V02



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Autenticado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3134694.28443149-6229 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3134694.28443149-6229>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Núcleo de Contratações  
Seção de Contratos Administrativos

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED] QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU –  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E  
[REDACTED] PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE  
INSETOS E ANIMAIS SINATRÓPICOS NOCIVOS  
NO(S) MUNICÍPIO(S) DE [REDACTED].**

PROCESSO: JFES-EOF-2021/00095

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.467/0001-82, neste ato, representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro: DOUTOR FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.

**CONTRATADA:** [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED]. Tel.: [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Representante Legal/Sócio/Administrador [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social/Procuração.

Em decorrência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED], com base na Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, as partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de insetos e animais sinantrópicos nocivos, a fim de que elimine baratas, cupins, formigas, ratos, aranhas, pombos, marimbondos, escorpiões e pragas afins das dependências internas e externas (inclusive móveis e forros de gesso e madeira), por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, etc., compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste CONTRATO.

Página 1 de 8



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento Nº: 3166239-4040 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3166239-4040>



JFESCAP202100124A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>



SIGA



TERMO DE CONTRATO N°       /20  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

1.2. Fazem parte do objeto o(s) seguinte(s) **ITEM(NS)**:

**<INserir TABELA COM O(S) ITEM(NS) ESPECÍFICO(S)>**

1.3. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

1.3.1. **Item 1:**

a) **Seção Judiciária em Vitória:**

Prédio Sede/Anexo – Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.877 – Bento Ferreira –  
Vitória - ES. E-mail [seseg@jfes.jus.br](mailto:seseg@jfes.jus.br). Telefone: (27) 3183-5116.

b) **Subseção Judiciária da Serra:**

Rua 1D, S/N, Esquina com a Norte-Sul, Bairro Civit II, Serra - ES (nas proximidades do  
Terminal de Laranjeiras). E-mail [seadm-se@jfes.jus.br](mailto:seadm-se@jfes.jus.br). Telefone: (27) 3041-7403.

1.3.2. **Item 2:**

a) **Subseção Judiciária de Colatina:**

Avenida Brasil, 232, Bairro Lace, Colatina - ES, CEP: 29703-032. E-mail [seadm-co@jfes.jus.br](mailto:seadm-co@jfes.jus.br). Telefone: (27) 2101-7603.

b) **Subseção Judiciária de Linhares:**

Avenida Hans Schmoger, nº 808, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares - ES, CEP:  
29.900-495 – ES, Cep 29.900-040. E-mail [seadm-li@jfes.jus.br](mailto:seadm-li@jfes.jus.br). Telefone: (27) 3048-0703.

c) **Subseção Judiciária de São Mateus:**

Rua Cel. Constantino Cunha Júnior, nº 1.334 - Bairro de Fátima - São

Mateus - ES. CEP: 29.933-530. E-mail [seadm-sm@jfes.jus.br](mailto:seadm-sm@jfes.jus.br). Telefone: (27) 3313-7103.

1.3.3. **Item 3:**

a) **Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim:**

Av. Monte Castelo, S/N, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim - ES. CEP: 29.306-  
500. E-mail: [seadm-ci@jfes.jus.br](mailto:seadm-ci@jfes.jus.br). Telefone: (28) 3321-8000

1.4. O(s) endereço(s) acima listado(s) pode(m) sofrer alterações durante a execução do  
CONTRATO, dentro do próprio município, neste caso, os serviços deverão ser prestados no endereço  
que será informado à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERIODICIDADE, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA METODOLOGIA:**

2.1. A periodicidade e a metodologia das aplicações e a forma de execução dos serviços estão  
descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1. O Valor Global do CONTRATO é de R\$        (        ), conforme  
Tabela abaixo:

**<INCLUIR TABELA PROPOSTA DE PREÇOS>**

3.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete,  
transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento N°: 3166239-4040 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3166239-4040>

JFESCAP202100124A

SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>



TERMO DE CONTRATO N° **\_\_\_\_\_**/20  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa orçamentária da execução deste CONTRATO correrá conforme a(s) Nota(s) de Empenho: **\_\_\_\_\_**, de **\_\_\_\_\_**, na(s) classificação(ões) abaixo:

**Programa de Trabalho** :

**Elemento de Despesa** :

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

##### 5.1. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data certificada pelo Gestor do Contrato na Certidão de Início dos Serviços.

##### 5.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.2.1. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no subitem 5.1.1 desta Cláusula, podendo ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja autorizado formalmente pela autoridade competente e observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 5.2.1.1. A forma de prestação dos serviços seja de natureza continuada.
- 5.2.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 5.2.1.3. A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços.
- 5.2.1.4. O valor do CONTRATO permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE.
- 5.2.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 5.2.1.6. A CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5.2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2.3. A prorrogação de CONTRATO deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. As obrigações e as responsabilidades da CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas

Página 3 de 8



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento N°: 3166239-4040 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3166239-4040>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>



SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **\_\_\_\_\_20**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Item 7** do Termo de Referência, anexo ao Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal específica para a Seção Judiciária em Vitória e para cada Subseção Judiciária;

8.2.1. Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Certificado de Garantia e comprovante de execução do serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação da CONTRATANTE como cliente;
- b) endereço do imóvel objeto do CONTRATO;
- c) praga(s) alvo;
- d) data de execução dos serviços;
- e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) nome e concentração de uso do(s) produto(s)eventualmente utilizados;

8.2.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela **NI-4-09**, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

9.1.1. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

9.1.2. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

9.1.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.1.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da intimação.

Página 4 de 8



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento N°: 3166239-4040 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3166239-4040>



JFESCAP202100124A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>



SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **20**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9.2. O não cumprimento injustificado pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos no Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.9. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:**

**10.1 DOS SERVIÇOS:**

10.1.1 Os serviços terão garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua execução.

10.1.2. Durante a garantia dos serviços todas as áreas que porventura apresentarem quaisquer reinfestações, a exemplo de insetos, cupins e/ou ratos, serão submetidas à intervenção e nova dedetização, a qualquer tempo, durante a vigência deste CONTRATO, inclusive nos intervalos das aplicações gerais, respondendo a CONTRATADA, exclusivamente, pelo ônus e pelos custos dessa nova intervenção, não sendo a ela devidos qualquer indenização ou pagamento por esse serviço. Nestes casos, a CONTRATADA deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização.

10.1.3. A garantia estabelecida no subitem 10.1.1 deverá ser honrada mesmo após o término do CONTRATO.

**10.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

10.2.1. Não será exigida garantia da execução do CONTRATO, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

11.1. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no PREGÃO, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA –

Página 5 de 8



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento N°: 3166239-4040 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3166239-4040>



JFESCAP202100124A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>



JFESEOF202100095V02



TERMO DE CONTRATO N° **20**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.1.1. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$ , onde:

$Pr$  = preço reajustado, ou preço novo;

$P$  = preço atual (antes do reajuste);

$V$  = variação percentual obtida na forma do **item 11.1** desta cláusula, de modo que  $(P \times V)$  significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

11.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do **item 11.1** desta Cláusula. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTENTABILIDADE:**

12.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade são as descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. Este CONTRATO pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

14.1. A rescisão deste CONTRATO se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do CONTRATO até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.2. No procedimento que visa à rescisão do CONTRATO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Durante a vigência deste CONTRATO, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Página 6 de 8



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento N°: 3166239-4040 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3166239-4040>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_ /20  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

15.2. A atestação de conformidade dos serviços cabe ao responsável pela fiscalização do CONTRATO ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DOS DOCUMENTOS:**

17.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

17.1.1. Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_ e seus Anexos;

17.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de \_\_\_\_\_, apresentada pela CONTRATADA.

17.2. Documentos como condição para assinatura do CONTRATO:

17.2.1. Será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União.

17.2.2. Indicação de preposto para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, fornecendo o nome completo, CPF, números de telefones e e-mail para correspondência.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

Página 7 de 8



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento N°: 3166239-4040 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3166239-4040>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **[REDACTED]**/20  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Vitória - ES, **[REDACTED]** de **[REDACTED]** de **[REDACTED]**.

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Espírito Santo  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**



Página 8 de 8



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.  
Documento N°: 3166239-4040 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3166239-4040>

**SIGA**



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 3134694.28600889-4533 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3134694.28600889-4533>

**SIGA**